**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao CP 005/2023:

**QUESTIONAMENTOS QUANTO AOS INVÓLUCROS**

*9.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 03 (três) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10, 13 e 15 deste Edital.*

Porém, são citados quatro invólucros nos documentos que regem o certame:

• O Item 10 trata do Invólucro nº. 1 – Documentos de Habilitação;

• O Item 13 trata dos Invólucros nº 2. – Plano de Comunicação Digital – e nº. 3 – Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital;

• O Item 15 trata do Invólucro nº 4 – Proposta de Preços.

**RESPOSTA**: Publicaremos uma **ERRATA (1)** ao item 9.1 do Edital para constar os 04 (quatro) invólucros, porém destacamos que os invólucros n° 02 e n° 03 se referem a Proposta Técnica.

Diante do exposto, questionamos:

**1.**A proposta técnica será identificada? Pois há apenas 01 (hum) invólucro dedicado a ela – o Invólucro nº 2, Item 13.1 do Edital –, embora no item 20.4, alínea "a", do Edital assim como no subitem 1.3.3.3.4.1 do Anexo VI dite que no material apresentado não poderá constar nada que identifique a licitante.

**RESPOSTA**: Primeiramente reiteramos que todos os envelopes (invólucros) deverão ser identificados. A alínea “a” do item 20.4 indica que o encaminhamento das propostas de preço deverá ser encaminhado à Comissão Técnica “acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;” ou seja, sem que a Comissão de Licitação indique a autoria dos questionamentos e consequentes respostas e não das Propostas Técnicas. Já com relação ao subitem 1.3.3.3.4.1 do Anexo VI, reconhecemos que este faz menção a uma não identificação e por essa razão ele será excluído, sem prejuízos ao prosseguimento do certame.

**2.** No caso de ser mantido o rito de proposta técnica não identificada, como sugerem os itens acima, será admitido mais um envelope, como regularmente é feito nesses casos, para a via não identificada da Proposta Técnica?

**RESPOSTA**: Como justificamos acima, todos os invólucros deverão ser identificados.

**3.** Ainda sobre os invólucros, gostaríamos de esclarecer quantos serão e, ainda, se o invólucro 2 que conterá o Plano de Comunicação Digital deve ser fornecido pelo órgão (como disposto no Item 4.4) ou é de responsabilidade do licitante (como determinado no Item 13.1.2.2).

**RESPOSTA**: Os envelopes deverão ser providenciados pela Licitante, conforme subitem 13.1.2.2. Destacamos que o item 4.4 abordava um padrão da minuta de edital utilizada e este será corrigido, também sem prejuízo ao prosseguimento do certame.

**QUESTIONAMENTOS QUANTO A CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**4.**O site não está listado como "páginas oficiais em mídias digitais que poderão ser usadas neste exercício" na Resposta Esclarecimento (2). Perguntamos se ele deverá ou não ser considerado no exercício, tendo em vista que este conta como um item de “Métricas de Sucesso”, conforme abaixo:

*Apêndice I (Anexo VI) – Briefing*

*Métricas de Sucesso:*

*2. Tráfego no Site: Aumento no tráfego do site dedicado à campanha, com métricas de tempo de permanência e páginas visitadas.”*

***RESPOSTA****: Sim, o site niteroi.rj.gov.br deverá ser considerado neste exercício.*

*QUESTIONAMENTO QUANTO A ITENS CITADOS E NÃO EXISTENTES NO EDITAL*

**5.** O subitem 11.3.3.3.6. citado no Anexo VI (reproduzido abaixo) refere-se a qual documento, já que não tem existem itens com essa numeração tratando do assunto nem no Edital nem nos seus anexos?

*ANEXO VI*

*1.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.6.*

RESPOSTA: Trata-se de erro material, devendo ser considerada a redação como “...trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 e à indicação prevista no subitem 1.3.3.3.6.”. Será corrigido na **ERRATA (1)** o erro material sem prejuízos ao prosseguimento do certame.

Niterói, 30/01/2024.

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos